



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Externos - 0008095-47.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1868640.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de vagas para servidores(as) da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, no congresso presencial "CONGREGARH 2024", com o tema "Dilemas Humanos, Escolhas que Transformam", a ser realizado em Porto Alegre-RS, pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-RS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 1823424, a contratação pretendida está amparada pelo art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização. Por conseguinte, o objeto mostra-se singular, sendo inviável a competição, uma vez que não há no mercado evento similar que possa ser comparado a este ora demandado.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação:

Os servidores da SGP necessitam de constante atualização que lhes capacite a lidar com os inúmeros desafios e necessidades decorrentes do gerenciamento de pessoas. Além disso, a gestão de pessoas deve saber antecipar possíveis problemas e criar projetos que favoreçam a melhora do clima organizacional e o bem-estar dos servidores, tendo como consequência o aumento do engajamento profissional e o fortalecimento institucional.

O CONGREGARH reúne num só evento os melhores e mais bem conceituados profissionais do ramo de Recursos Humanos para discutir temas relevantes atinentes à gestão, liderança, inovação e diversidade - assuntos que impactam direta e significativamente na administração das organizações e na sociedade como um todo.

2.2 Resultados a ser alcançados com a contratação;

Com esta ação espera-se qualificar e preparar os servidores da SGP para lidar com os desafios característicos da gestão de pessoas, tais como: gerenciamento de conflitos, promoção de saúde mental, melhora do clima organizacional, sensibilização e mobilização para a excelência na prestação do serviço, dentre outros.

A título exemplificativo, a presença no CONGREGARH de 2023 contribuiu nos estudos da nova norma de teletrabalho, com a inclusão da modalidade híbrida; oportunizou trazer o tema de segurança psicológica para a instituição; colaborou com informações atualizadas sobre questões de gênero e carreira, enfim, ao se ter contato com o que está em discussão na área de gestão de pessoas a nível global, a SGP pode reavaliar práticas existentes e também trazer iniciativas para a instituição.

No CONGREGARH 2024, com o tema "Dilemas Humanos, Escolhas que Transformam", o objetivo é, através da interação entre escolhas e transformações no âmbito da gestão e liderança, compreender como abordagens que envolvem inovação, diversidade e coragem em liderança podem criar impactos significativos e sustentáveis nas organizações e na sociedade.

O não atendimento à demanda poderá gerar defasagem de conhecimento por parte dos servidores da SGP para lidar com todos esses desafios institucionais na área de pessoas.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Perspectiva: Pessoas e Aprendizagem:

Objetivo Estratégico: Otimizar a Gestão de Pessoas. Fortalecer o Engajamento de Pessoas.

Perspectiva: Sociedade:

Objetivo Estratégico: Aprimorar a Prestação de Serviços.

2.4 Previsão no Plano de Contratações

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações sob número 17.084.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

Trata-se de 06 (seis) inscrições, em evento aberto, presencial, cujas condições de contratação são uniformes a todos interessados e

estabelecidas pela instituição promotora do evento, às quais se adere no ato de inscrição. Tal número se justifica pela necessidade de atualização e de aperfeiçoamento das lideranças e de capacitar servidores recentemente lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE/RS.

A capacitação realizar-se-á conforme segue:

Datas: 25, 26 e 27 de setembro de 2024

Horário aproximado: das 8h30 as 17h30

Carga Horária: 25 horas

Valor total para 6 inscrições: R\$ 9.575,00, considerando 5 pagos e 1 cortesia, conforme proposta 1827959, sendo R\$ 1.915,00 por participante para associados à ABRH-RS

Local: Centro de Eventos da PUCRS

O congresso apresentará palestras no auditório e na EXPOCONGREGARH.

Certificados Digital: a ser encaminhado ao TRE/RS após a realização do evento.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos contratuais:

O evento ocorrerá de 25 a 27 de setembro de 2024.

4.2 Obrigações do contratado

4.2.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.2.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.3 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.2.4 Responsabilizar-se por eventuais despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

4.2.5 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à carga horária a ser ministrada.

4.2.5 Realizar o controle de presença no curso.

4.2.6 Emitir os certificados de participação e enviar para o e-mail da Seção de Educação Continuada - SEDUC.

4.3 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade:

4.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Formalização da contratação

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.1.2.4 Para realizar a inscrição a CONTRATADA usará os dados pessoais dos participantes (CPF, e-mail, telefone e outros) apenas e restritamente no cumprimento do presente contrato.

5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato (ou da ata de registro de preços)

- Fiscal técnico: Giovanna Faraon

- Fiscal Técnico substituto: Selma de França Aguiar

- Fiscal Administrativo: Selma de França Aguiar

- Fiscal Administrativo substituto: Giovanna Faraon

- Gestora: Giovanna Faraon

- Gestora Substituto: Cristiane Campos

5.3 Mecanismos de comunicação

As comunicações serão preferencialmente por meio eletrônico, email e mensagens de whatsapp.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5 Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1 Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente, bem como enviar os certificados digitais dos participantes.

5.5.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.5.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.5.4 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.5.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

Trata-se de um congresso nacionalmente reconhecido, onde serão palestrantes as maiores autoridades no assunto, realizado por empresa de notória especialização, conclui-se não haver parâmetros correlatos no mercado que permitam aferir quaisquer comparações.

Também levou-se em consideração o fato de acontecer na cidade de Porto Alegre/RS, onde residem todos os participantes, evitando-se, assim, o dispêndio com passagens aéreas e diárias.

Por todo exposto, considerando-se que tais fatores demonstram a singularidade e inviabilidade de competição - sugere-se o enquadramento legal no **art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21**.

7.2 Requisito para seleção dos fornecedores

7.2.1 Irrefutável expertise da empresa na área de Gestão de Pessoas; inequívoca qualificação dos palestrantes; ser mais vantajoso para a Administração, vislumbrado por não haver gastos com deslocamento dos participantes.

7.2.2 Requisitos demonstrados com a análise do programa do evento, bem como constatação de que a Associação Brasileira de Recursos Humanos do Rio Grande do Sul (ABRH-RS) há mais de 50 anos atua com o objetivo de capacitar profissionais de Recursos Humanos. A entidade abrange todas as questões que integram a gestão e o desenvolvimento de pessoas a partir da disseminação do conhecimento. Possui atuação local e é filiada à ABRH-Brasil, que reúne 22 seccionais nos mais importantes estados do país. Tem o compromisso de promover o desenvolvimento

dos profissionais de RH e gestores de pessoas por meio de eventos, pesquisas e troca de experiências, assim como de colaborar com os poderes públicos e demais entidades nos assuntos referentes à sua área de atuação.

7.3 Balizamento de preços

Para o balizamento de preço observou-se que o valor cobrado do TRE-RS é o mesmo que o divulgado no site oficial da ABRH-RS (<https://www.abrhrs.org.br/congregarh/>) para todos que tenham interesse em participar, conforme demonstra o documento 1868848, ressalvadas as diferenças de modalidade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no documento 1827959, o valor estimado a ser despendido é de R\$ 9.575,00 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Castro Campos, Chefe de Seção Substituto**, em 03/07/2024, às 20:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868640** e o código CRC **4D2CED1**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: